LEI Nº 1845 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 251,30m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 251,30m^2, a Sra. ANGELINA DOS SANTOS DE MOLINA, localizada no lote nº 10, Quadra nº 205, da Rua Aquilino Faccenda, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 09, na extensão de 15,00m;

Sul - Com a Rua Piratini, na extensão de 13,00m;

LESTE - Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 17,30m;

OESTE -Com o lote nº. 11, na extensão de 18,70m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 63.689,47 (Sessenta e três mil seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta e sete centavos), para pagamento em cinco parcelas mensais, de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente à construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste artigo.

Secretaria de Administração

. . .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração